

Nerópolis-GO, 05 de julho de 2017.

Decreto nº 323/2017.

***“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FÓRUM
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS BEM COMO
SUAS COMPETÊNCIAS E SUA
COORDENAÇÃO”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento do Estatuto das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Para o Desenvolvimento Sustentável do Município de Nerópolis, a ser coordenado pelo **Secretário de Indústria, Comércio, Política e Desenvolvimento**, como instituição governamental municipal competente para atuar como instância consultiva dos aspectos do desenvolvimento baseado no equilíbrio dos fatores econômicos, sociais e ambientais.

Parágrafo único – O Coordenador do FÓRUM, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo **Secretário de Administração, Governo e Planejamento**. Se nesta oportunidade este estiver impedido a **Agente de Desenvolvimento** assume a Coordenação por um prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 2º - O Fórum de Desenvolvimento Sustentável do Município de Nerópolis será composto por todas as secretarias da administração municipal, todas as entidades privadas representativas das empresas urbanas e rurais, dos trabalhadores urbanos e rurais, pelas organizações sociais voltadas para a proteção social e ambiental, pelas universidades e institutos tecnológicos, por intermédio dos seus representantes legais.

Art. 3º Fórum Para o Desenvolvimento Sustentável do Município de Nerópolis tem caráter consultivo e as seguintes atribuições:

I – auxiliar a administração municipal na elaboração de projetos e eventos voltados para o desenvolvimento sustentável do município;

II - assessorar, formular e acompanhar a implementação das políticas governamentais de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III - promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos municipais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada no sentido de melhorar o ambiente de negócios no município;

IV - propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento de todos os setores da administração municipal;

V – buscar parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor com vistas à solução de problemas municipais e potencialização dos negócios no município.

Art. 4º - O Fórum para o Desenvolvimento Sustentável do Município de Nerópolis reunir-se-á ordinariamente na última quinzena de cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do seu Coordenador.

§ 1º - As atividades desenvolvidas nas reuniões deverão ser registradas em ata a qual deverá ser encaminhada, no prazo de três dias, ao Prefeito Municipal;

§ 2º - Poderão participar de suas reuniões pessoas e entidades convidadas que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 5º - É atribuição do Coordenador-titular do Fórum elaborar relatórios de atividades de cada ano o qual deverá ser encaminhado a cada mês de janeiro ao Prefeito Municipal e ao SEBRAE/GO, na sua Unidade de Políticas Públicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,
aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2017.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal